



3113. Obrigações Patronais	cr\$ 714.000,00
3120. Mutual de Consumo	cr\$ 5.436.000,00
3131. Rem. Serv. Pessoais	cr\$ 210.000,00
3132. Out. Serv. e encargos	cr\$ 2.955.000,00
3231. Subvencões Sociais	cr\$ 600.000,00
3251. Multas	cr\$ 400.000,00
3280. Contribuições ao Dnep	cr\$ 500.000,00 cr\$ 17.440.000,00
4110. Obras e instalações	cr\$ 3.900.000,00
4120. Equip. mat. Permanente	cr\$ 1.560.000,00
4221. Acq. Veic. p' em utilizacão	cr\$ 100.000,00 cr\$ 5.560.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>cr\$ 23.000.000,00</b>

Artigo 4º). O Poder Executivo é autorizado a

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 16

II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º). - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

Artigo 6º). - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Chapadão, em 27 de novembro de 1986

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra

Sergiano Filho  
Diretor Administrativo